



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 19, inciso III, da Lei Delegada nº 02, de 29 de Maio de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III da Lei Delegada nº 02, de 29 de Maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Ficam revogados:

(...)

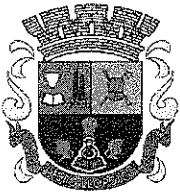
III - Em 30 de setembro de 2026, as gratificações previstas na:

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de Outubro de 2025.


EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “Altera o art. 19, inciso III, da Lei Delegada nº 02, de 29 de Maio de 2025 e dá outras providências”, altera o prazo de revogação das leis que instituem gratificações no Poder Executivo Municipal.

Considerando o conjunto de projetos estratégicos em andamento voltados à modernização legislativa municipal, notadamente a revisão do Plano Diretor, a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e a atualização do Código Tributário Municipal, destaca-se que tais iniciativas integram o calendário institucional de atividades prioritárias da Administração Municipal para o exercício corrente.

Esses projetos produzem impactos diretos sobre os parâmetros de produtividade e desempenho dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, especialmente aqueles atuantes nas áreas técnicas, jurídicas, urbanísticas, de planejamento e de gestão tributária.

Diante da complexidade das análises e da necessidade de compatibilização entre os instrumentos normativos, bem como da interdependência entre os resultados esperados, torna-se imprescindível a manutenção das equipes técnicas especializadas e a preservação dos incentivos de desempenho instituídos por meio das gratificações atualmente vigentes.

Diante do exposto, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para que, reconhecida a relevância e o interesse público da matéria, seja autorizada a prorrogação da vigência das gratificações vinculadas aos projetos de modernização legislativa municipal, até o encerramento das etapas de revisão do Plano Diretor, do Plano de Mobilidade Urbana e do Código Tributário Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 20 de outubro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo